



Prefeitura Municipal de Turiuba

CNPJ 45.724.952/0001-96

LEI Nº 063/2002.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Turiuba a receber recursos financeiros a fundo perdido, mediante a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º

Fica o Executivo Municipal, autorizado a:

- I – Receber recursos financeiros a fundo perdido procedentes do Fundo Estadual da Habitação;
- II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria da Habitação o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

Artigo 2º

Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a:
A pavimentação asfáltica do Conjunto Habitacional “ALDERICO

BARTHOLOMEU”.

Artigo 3º

Os encargos que a Prefeitura vier assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

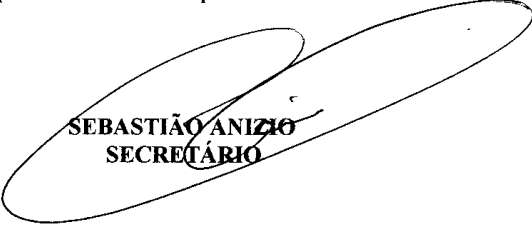
Artigo 4º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 17 de abril de 2002.


APARECIDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.


SEBASTIÃO ANÍZIO
SECRETÁRIO